



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

CONTRATO N. 02/2016

CONTRATO N. 02/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NCT – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA, TENDO COMO OBJETO SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL LINUX NO AMBIENTE DO PJe

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **NCT – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.255.748/0001-59, com endereço no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Residencial, Quadra 505, Bloco C, n. 27, Sala 201, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.350-530, fone: (61)3244-0255, email: comercial@cds.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Aclair Rodrigues Braga**, inscrito no RG nº MG4513104 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo administrativo oriundo do TRT-23ª 35.691/14, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 11793/15 do TRT-14ª Região, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL LINUX, PARA O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Eletrônico n. 36/15 do TRT23ª Região e seus Anexos.

1.3. O valor global da contratação é de R\$ 52.813,52 (cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) que serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R\$1.467,04 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) relativo aos itens listados no quadro a baixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

Órgão	Servidor	Soquetes	VMs	Qtde	Valor Unitário R\$
TRT 14	DELL Poweredge M620 (envira)	2	3	1	R\$ 13.203,38
	DELL Poweredge M620 (jurua)	2	6	1	R\$ 13.203,38
	DELL Poweredge M610 (mamore)	2	5	1	R\$ 13.203,38
	DELL Poweredge M620 (sena)	2	6	1	R\$ 13.203,38
Total	4	8	20	4	R\$ 52.813,52

a) Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do contratado.

b) Na proposta considera-se que não existam quaisquer custos de Migração por conta do contratado para a distribuição mantida pela proponente ou em parceria desta com o fabricante, nem de subscrições ou licenças nos quantitativos apresentados na tabela de servidores apresentada no contrato, tanto para equipamentos físicos quanto para máquinas virtuais;

c) Na proposta considera-se que seja permitido ao contratante, sem custos adicionais de qualquer natureza, manter a versão atual do sistema operacional Redhat Linux Enterprise versão 6.x ou superior, com atualizações sob responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O serviço de suporte técnico deverá ser iniciado em até **30 dias** a contar da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de subscrição, o prazo de entrega será o mesmo.

2.2. O prazo de vigência do contrato e execução da Assistência Técnica será pelo período de 36 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 e Natureza da Despesa 3390.39.08, conforme Nota de Empenho Nº 2015NE001886, de 28/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos mensais serão realizados em 36 parcelas iguais, através de fatura a ser apresentada no mês subsequente aos serviços prestados, pelo atesto das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá apenas 30 dias após a emissão do recebimento definitivo emitido pelo contratante.

4.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

4.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 13.1 “a” do Edital.

4.2.1. Caso não se encontre regularizada, a Contratada terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.4. Poderá ser retido pelo TRT, o ISSQN conforme legislação tributária municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada é o de empreitada por preço global.

5.2. O Suporte deverá ser prestado 24x7, sem limite de abertura de chamados, em Sistema Operacional Linux Enterprise com ambiente composto por servidores físicos e virtuais, do Regional, conforme descrito na tabela de servidores desse contrato, e que a proponente mantenha comprovada relação de parceria ou seja responsável pela distribuição Linux que atenda aos requisitos descritos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

A) DOS REQUISITOS

- 1.1. Suporte para alta disponibilidade, Balanceamento de Cargas;
- 1.2. Suporte à Sistema de arquivos Clusterizado;
- 1.3. Compatível com Jboss EAP 5.1.1 ou superior;
- 1.4. Compatível com Banco de Dados PostgreSQL 9.2 ou superior;
- 1.5. Homologado para Banco de Dados Oracle 11g;
- 1.6. Pacotes Oficiais Apache (2.2.15 ou superior);
- 1.7. Homologado para Servidores Dell M610 M620 M915 e M910;
- 1.8. Compatível com EPEL = pacotes extras nas ferramentas Gitlab, Puppet, Zabbix;
- 1.9. Compatível com Foreman = pacotes da ferramenta Foreman atual;
- 1.10. Compatível com vm-tools (pacote vmaware-tools);
- 1.11. Compatível com pacemaker e corosync;
- 1.12. Compatível com mod-cband-0.9.7.5.tgz;
- 1.13. Compatível com modsecurity-apache_2.6.7.tar.gz;
- 1.14. Compatível com Mod_jk = tomcat-connectors-1.2.37.src.tar.gz e suas dependências;
- 1.15. Suporte a versão descontinuada do produto por pelo menos 3 anos a partir do lançamento de novo produto;
- 1.16. Que a distribuição Linux mantida pela proponente ou parceira seja homologada pelos fabricantes de hardware elencados na tabela de hardware descrita no contrato e que a relação de parceria seja comprovada pelo fabricante do hardware;
- 1.17. Que a distribuição Linux mantida pela proponente ou parceira seja homologada pelo fabricante de software de virtualização VMWARE;
- 1.18. Que não existam quaisquer custos de Migração por conta do Contratante para a distribuição mantida pela proponente ou em parceria desta com o fabricante, nem de subscrições ou licenças nos quantitativos apresentados na tabela de servidores apresentada no contrato, tanto para equipamentos físicos quanto para máquinas virtuais;
- 1.19. Que seja permitido ao contratante, sem custos adicionais de qualquer natureza, manter a versão atual do sistema operacional Redhat Linux Enterprise versão 6.x ou superior, com atualizações sob responsabilidade da Contratada;
- 1.20. A cada mudança de versão do Sistema Operacional, a Contratada deverá atender aos critérios definidos nos documentos abaixo (padrões e requisitos deverão ser definidos pela Contratante):
 - a) Documentação de configuração de cada servidor;
 - b) Documentação de configuração de cada aplicação instalada;
 - c) Plano de reversão de upgrade em caso de problemas:
 - 1.20.c.1. Procedimentos para reversão;
 - 1.20.c.2. Tempo para reversão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

B) DO SUPORTE TÉCNICO

1.1. A contratada deverá fornecer suporte 24 (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365);

1.2. Registro ilimitado de número de incidentes;

1.3. Estrutura física de suporte no Brasil durante o prazo de vigência do contrato;

1.4. Deverá ser disponibilizado sistema de abertura de chamados via WEB e Telefone (0800);

1.5. No chamado serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Anormalidade observada;
- c) Nome do responsável pela solicitação;
- d) Severidade do chamado que será definido pelo contratado, de acordo com tabela de SLA a seguir:

SEVERIDADE DO CHAMADO			
Severidade	Descrição	Tempo de Início de atendimento	Tempo de Solução
Nível 1	Chamados para solucionar problema gravemente os sistemas em ambiente de produção ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados de produção e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema	Em até 4 horas	Em até 08 horas
Nível 2	Chamados para solucionar problema que cause impacto significativo no desempenho e na qualidade de parte dos serviços. Apesar de não causar interrupção continuada, o serviço em ambiente de produção está funcionando com capacidade fortemente reduzida.	Em até 8 horas	Em até 12 horas
Nível 3	Chamados para solucionar problema que envolva interrupção parcial não-crítica de funcionalidade em ambiente de produção ou desenvolvimento, com impacto de nível médio a baixo na disponibilidade dos serviços.	Em até 12 horas	Em até 24 horas
Nível 4	Chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para	Em até 24 horas	Em até 72 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionados a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.	
--	--

1.6. Atendimentos de chamados de severidade Nível 1 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora e que não tenha sido previamente autorizado pela contratada, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas;

1.7. Os chamados classificados com severidade Nível 2, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade de Nível 1, bem como chamados dos Níveis 3 e 4 que não forem solucionados dentro do prazo previsto, sendo que os prazos serão devidamente ajustados para o novo nível;

1.8. Os chamados, quando possível poderão ser analisados e solucionados remotamente;

1.9. O sistema de abertura de chamados deverá fornecer relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos chamados ocorridos no período incluindo data e hora de início e término do atendimento;
- b) Identificação do problema;
- c) Severidade;
- d) Providências adotadas para o diagnóstico e solução;
- e) Identificação do técnico responsável.
- f) Chamados fechados sem anuência do Tribunal Regional ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas;

1.10. A contratada manterá cadastro das pessoas autorizadas que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados;

1.11. A contratada será eximida de qualquer penalidade quando do não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

- a) Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto, e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal;
- b) A contratada providenciou e tomou todas as medidas possíveis visando providenciar a solução de contorno.

1.12. O serviço de suporte técnico deverá ter início em até 30 dias após assinatura do contrato pelo Contratado. Caso haja necessidade de subscrição, o prazo de entrega será o mesmo;

1.13. Os pagamentos serão divididos em 36 parcelas mensais de mesmo valor;

1.14. O primeiro pagamento ocorrerá 30 dias após a emissão do recebimento definitivo emitido pelo contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

C) DA MIGRAÇÃO

1.1. A migração terá início a partir da Ordem de Serviço emitida pelo contratante durante a vigência do contrato. Este poderá optar por manter a versão atual do Sistema Operacional, Redhat Enterprise versão 6.x ou superior.

1.2. O escopo do plano de migração deve ser o Sistema PJE, objetivo da contratação do suporte.

1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar proposta de plano de migração que deverá conter:

- a) Etapas do processo de migração;
- b) Informar a necessidade recursos adicionais para a migração;
- c) Documentos técnicos de apoio ao procedimento;
- d) Formas de apoio da equipe técnica da contratada à equipe técnica do contratante;
- e) Análise de risco da operação;
- f) Roteiro de execução dos procedimentos contendo pontos de controle e de não retorno em caso de erros durante o procedimento;
- g) Plano de testes;

1.4. O plano de migração deverá ser entregue ao Tribunal em documento(s) eletrônicos em formato "odt", ".doc", ou ".pdf".

1.5. Os serviços de migração deverão ser iniciados em até 15 dias após recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado;

1.6. O plano de migração deve levar em consideração o tempo de migração dos servidores conforme disposto a seguir:

- a) Servidor de Aplicação: Tempo de migração = 4horas (por servidor);
- b) Servidor de BD: Tempo de migração = 8horas (por servidor);

1.7. O prazo para finalização da migração será calculado através da multiplicação da quantidade de servidores pela quantidade de horas estimadas por tipo de servidor. Ex:

- a) 10 Servidores de Aplicação: $10 \times 4 = 40$ horas;
- b) 5 Servidores de BD: $6 \times 8 = 48$ horas;
- c) Tempo total da Migração = 88horas;

1.8. As horas de migração deverão ser transformadas em dias, conforme horário de funcionamento de cada Tribunal;

1.9. Os trabalhos de migração devem respeitar os horários de funcionamento de cada Tribunal;

1.10. Caso seja necessário um prazo maior para estas migrações, a Contratada deverá efetuar consulta à Contratante, e de comum acordo deverão estabelecer um cronograma que atenda às necessidades da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

5.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que o objeto será recebido definitivamente (inclusive o recebimento provisório), em até 5 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no contrato, pelo responsável pela comissão ou fiscal de contrato designado pela Administração.

5.4. O TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade desse, observadas as especificações constantes deste contrato.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

5.6. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução 182/13 do CNJ, pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio dos servidores JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO e MARCUS VINICIUS ALENCAR TERRA respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013, cabendo-lhe entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto e apontar as ocorrências de inconformidades ou não cumprimento do contrato
- b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as faltasse ocorrências contratuais
- c) encaminhar à Diretoria-Geral documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

d) solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências

5.7. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

- d) Designar, formalmente, ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- e) Receber os serviços executados;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados para fins de aceitação e recebimento definidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços objeto da presente contratação, através de servidores designados especialmente para este fim;
- h) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com o contratado;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- j) Fornecer a qualquer tempo informações e esclarecimentos que se façam necessários para a prestação dos serviços;
- k) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- l) Atestar a prestação dos serviços;
- m) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto descrito neste instrumento respeitando os prazos determinados e obrigações estabelecidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessários, na forma da Lei 8.666/93;
- g) Não subcontratar o objeto do contrato, sem autorização expressa da Administração;
- h) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- i) Não contratar durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção ou de assessoramento ou de juizes ou desembargadores vinculados à justiça do trabalho, nos termos da Resolução n 07/05 e alterações do Conselho Nacional de Justiça, sob pena de rescisão contratual,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

sem prejuízo das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que cometer as condutas abaixo descritas, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) descumprir parcialmente o objeto ou apresentar declaração falsa. sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- b) descumprir totalmente o objeto ; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude (art. 96 da Lei n. 8.666/93). sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.2. A seguir estão descritos os parâmetros para os cálculos das sanções a serem executadas no caso de atrasos e não atendimentos dos chamados registrados e atrasos na entrega das migrações dos servidores:

- a) 0,3% sobre o valor constante da nota de empenho, a cada hora excedida, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade nível 1, limitada a incidência a 5 horas;
- b) 0,1% sobre o valor constante da nota de empenho, a cada hora excedida, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade nível 2, limitada a incidência a 10 horas;
- c) 0,08% sobre o valor constante da nota de empenho, a cada hora excedida, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade nível 3, limitada a incidência a 3 dias;
- d) 0,05% sobre o valor constante da nota de empenho, a cada hora excedida, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade nível 4, limitada a incidência a 15 dias;
- e) 5% sobre o valor constante da nota de empenho no caso de atraso injustificado por período superior a 5 horas nos chamados de nível 1;
- f) 3% sobre o valor constante da nota de empenho no caso de atraso injustificado por período superior a 10 horas nos chamados de nível 2;
- g) 2% sobre o valor constante da nota de empenho no caso de atraso injustificado por período superior a 3 dias nos chamados de nível 3 e superior a 15 dias nos chamados de nível 4;

7.2.1. Caso a ocorrência de inconformidade incida sobre o valor da hora fracionada serão considerados os seguintes limites:

- a) Menor ou igual a 30 minutos a fração será considerada e equivalerá a hora correspondente (ex: 01h30min = 01hora);
- b) Maior que 30 minutos considerará uma hora sobressalente àquela relacionada (ex: 01h31min = 02horas);

7.2.2. Multa de 1% por dia de atraso, até o limite de 15%, sobre o valor constante da nota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

de empenho, decorrente de atraso injustificado para o início da prestação do suporte técnico;

7.2.3. Multa de 1% por dia de atraso, até o limite de 15%, sobre o valor constante da nota de empenho, decorrente de atraso injustificado para a entrega da migração dos servidores, caso seja emitida Ordem de Serviço para tal execução;

7.2.4. O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 15 dias, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;

7.3. A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do contratado, será a aplicação de multa de 20% sobre a parcela inadimplida sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

7.4. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa prévia, que, conforme art. 86 da Lei n. 8666/93, é aplicada de pleno direito, abrindo-se o prazo recursal após a retenção do valor da multa de eventual crédito a que fizer jus a contratada.

7.5.1. O valor correspondente à multa deverá ser recolhido via GRU, a contar da intimação pelo contratado.

7.6. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

8.1. Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 8.666/93, sendo que a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contados da data de apresentação da proposta, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 c/c 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Administrativo Eletrônico N. 11.793/2015

contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria Administrativa/Seção de Elaboração e Gestão de Contratos, conforme exigência do art. 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2016.

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Aclair Rodrigues Braga

NCT – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

CARTÓRIO JK
1. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
Assinatura(s) de:
ACLAIR RODRIGUES BRAGA.....
08 de Janeiro de 2016 - 12:30:52
www.tjdft-df.jus.br
Selo: 110FT2016010123980300J
VINICIUS ALVES SARMENTO

TESTEMUNHAS:



Microsens Ltda., (CNPJ nº 78.126.950/0003-16), referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2015, publicada na Seção 3 do D.O.U. de 24/04/2015, p. 364. Fundamento legal: artigo 19, inciso I, e artigo 21, inciso II, do Decreto 7.892/2013. Informações pelo telefone (41)3310-7343 ou e-mail sk@tr10.jus.br.

PATRICIA AÍMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016 UASG 080016

Processo: 15.0.0000028352 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva por intervenção, nos sistemas e unidades de refrigeração, instalados no Foro Trabalhista de Palmas do TRT 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00078. Edital: 05/02/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 04/02/2016) 080016-00001-2016NE000018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 85/2015

Objeto: SRP para aquisição de impressora térmica de código de barras. Empresa Vencedora: GlobalRed Tecnologia da Informação Ltda. Preço Unitário Registrado: R\$ 2.989,00. Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 04/02/2016) 080016-00001-2016NE000018

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 58/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de copieragem, adjudicada em favor da empresa: LIDSERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. CNPJ: 15.150.504/0001-65, no valor total de R\$ 563.595,72.

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

(SIDEC - 04/02/2016) 080002-00011-2016NE000020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 UASG 080002

Processo: MA-1469/2015 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de café, açúcar e filtro de papel, para atender as necessidades deste Egrégio Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 05/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Itef, nº 930 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEC - 04/02/2016) 080002-00011-2016NE000020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016

Processo TRT nº 23.049/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: World Telecom Ltda. - EPP (CNPJ: 00.903.429/0001-99) Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação do sistema de segurança eletrônica nas diversas Unidades que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações técnicas constantes no Edital da Concorrência TRT nº 01/2015 e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho nº: 2015NE001175. Valor: R\$ 1.948.761,83 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). Vigência: 44 (quarenta e quatro) meses. Data da assinatura: 03/02/2016. Assinam: Aryswaldo José Brito Espínola, Diretor Geral, pelo Contratante, e Pierre Robinson Josué, Diretor Técnico-Comercial, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/edital/080016-05-5-2016>

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016

Processo TRT nº 24.847/2015 - Pregão Eletrônico nº 35/2015. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo - limpeza e produtos de higienização, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital), objetivando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Ata nº 06/2016. Item: 02 - Cera líquida para pisos em madeiras, apresentando registro na ANVISA, embalagem com 750ml. Marca/Modelo: Becker. Quantidade Registrada: 120 (cento e vinte) GP. Valor Unitário Registrado: R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos). Item: 12 - Sabonete cremoso, galão com 05 litros, com as seguintes fragrâncias: floral e erva doce, sendo 100 de cada, com embalagem apropriada para armazenagem, apresentando registro na ANVISA. Marca/Modelo: Hand Tech Adpro. Quantidade Registrada: 200 (duzentos) galões. Valor Unitário Registrado: R\$ 20,62 (vinte reais e sessenta e dois centavos). Fornecedor: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME (CNPJ: 17.602.864/0001-86). Assinam: Aryswaldo José Brito Espínola, Diretor Geral, pelo Tribunal, e Edna Machado do Rego Barros, Administradora, pela Empresa. Data da assinatura: 03/02/2016. Vigência da Ata: 04/02/2016 a 03/02/2017. A Integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016

Processo TRT nº 24.847/2015 - Pregão Eletrônico nº 35/2015. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo - limpeza e produtos de higienização, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital), objetivando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Ata nº 07/2016. Item: 11 - Reservatório para saboneteira IBS com pressão destinado ao uso de sabonete cremoso que possua viscosidade superior a 1500 cps, com capacidade de 800 ml. Marca/Modelo: Premisse. Quantidade Registrada: 100 (cem) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos). Item: 13 - Tela odorizante para microtório, (tela aromatizante ambiental), redonda, com as seguintes fragrâncias: eucalipto, pinho, floral, limão e lavanda, sendo 300 de cada, com embalagem apropriada para armazenagem, apresentando registro na ANVISA. Marca/Modelo: Premisse. Quantidade Registrada: 1.500 (mil e quinhentas) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos). Fornecedor: PAULA CIBELE DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ: 13.845.315/0001-81). Assinam: Aryswaldo José Brito Espínola, Diretor Geral, pelo Tribunal, e Paula Cibele da Silva, Diretora, pela Empresa. Data da assinatura: 03/02/2016. Vigência da Ata: 04/02/2016 a 03/02/2017. A Integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016

Processo TRT nº 24.847/2015 - Pregão Eletrônico nº 35/2015. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo - limpeza e produtos de higienização, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I do Edital), objetivando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Ata nº 08/2016. Item: 05 - Cesto de lixo (lixeira para papel) em aço inox, com capacidade para 12 litros. Marca/Modelo: Platinum. Quantidade Registrada: 10 (dez) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Item: 06 - Lixeira com pedal em inox, com cesto interno e capacidade para 5 litros. Marca/Modelo: Platinum. Quantidade Registrada: 200 (duzentas) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 49,55 (quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Item: 10 - Pastilha sanitária com 40g nas seguintes fragrâncias: 2.000 eucalipto, 2.000 floral e 2.000 lavanda, apresentando registro na ANVISA. Características adicionais: com suporte para fixação. Marca/Modelo: Oriental. Quantidade Registrada: 6.000 (seis mil) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos). Fornecedor: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP (CNPJ: 09.617.964/0001-58). Assinam: Aryswaldo José Brito Espínola, Diretor Geral, pelo Tribunal, e Stanley de Oliveira Cipriano, Sócio-Proprietário, pela Empresa. Data da assinatura: 04/02/2016. Vigência da Ata: 05/02/2016 a 06/02/2017. A Integra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.793/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NCT - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.255.748/0001-59. Objeto: Contratação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional linux, para o processo judicial eletrônico da Justiça do Trabalho. Assinado: 26/1/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.126.0571.2C73.0001, natureza de trabalho: 3390.39.08, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001886 de 28/12/2015, pertencendo o valor mensal estimado de R\$ 1.467,04 e valor global de R\$ 52.813,52. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro. Sr. Aclair Rodrigues Braga.

AVISO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3/2012

PROCESSO ADM ELETRÔNICO 408/2014. O TRT-14ª Região, torna pública, a Rescisão Contratual, do Contrato nº 03/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de regência na captação, treinamento e formação de coralistas dentre os magistrados, servidores, inativos e dependentes deste Tribunal, com fundamento legal nos termos do § 2º do art. 49 da Lei 8.666/93, cuja contratada é a Senhora Sabyrney Sampaio de Sena, a partir de 20/02/2016.

Porto Velho, 2 de fevereiro de 2016.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região resolve aplicar a GIDALVO DIAS ARAÚJO ME, CNPJ nº 18.421.239/0001-09, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da anulação de irregularidades ocorridas no Processo de Compra nº 319/2015.

Campinas, 4 de fevereiro de 2016.
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo de Compra nº 440/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região torna pública a REVOGAÇÃO da presente licitação atinente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL DESTINADOS A COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS, com fundamento legal no art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Campinas, 4 de fevereiro de 2015.
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

SERVIÇO DE COMPRAS COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 007/16, referente ao Processo de Compra nº 0664/2015, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e COMPLEX COMERCIAL LTDA. ME. CNPJ 07.363.874/0001-52, para eventual aquisição de bebedouros de pressão para fixação em parede, destinados às Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região, Órgão Participante neste Registro de Preços. Data de assinatura: 05/02/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 115.896,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Ata nº 008/16, referente ao Processo de Compra nº 0664/2015, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ITALLA OFFICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 01.166.738/0001-96, para eventual aquisição de de estações de trabalho tipo balcão de atendimento, destinadas às Unidades Trabalhistas deste E. Tribunal. Data de assinatura: 05/02/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 140.000,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em [http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008-\(Of.005/16\)](http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008-(Of.005/16))

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, conforme especificações descritas no edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 23 de fevereiro de 2016, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 23 de fevereiro de 2016, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e-com.br, previsto pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trt17.jus.br e www.licitacoes-e-com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Progeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.